



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 170/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

EDITAL Nº 059/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 06 DE JULHO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06 DE JULHO DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.292,80 (Oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
17. DAS PENALIDADES.
18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
19. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
20. DA RETIRADA DO EDITAL.
21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
23. DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Senhor Secretário Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal Complementar nº 12 de 17 de setembro de 2025; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BBMnet, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, na modalidade locação, com instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva inclusos para utilização no polo da UNIVESP na cidade de Novo Horizonte, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogáveis por até cinco anos, conforme especificações deste edital.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.1. O prazo de **vigência** do Contrato, objeto do presente Edital, é de **14 (quatorze) meses**, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do extrato do contrato e após cumprir as formalidades contratuais.

2.1.1. O Prazo de **execução é de 12 (doze) meses** após o recebimento da ordem de serviços/assinatura do contrato;

2.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

2.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para a execução dos serviços, constantes do Termo de Referência – Anexo I, poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Será admitida a participação de licitantes em consórcio, observadas as disposições deste Edital.

3.1.3. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: (i) identificação das consorciadas; (ii) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração; e (iii) percentuais de participação de cada consorciada.

3.1.4. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal/trabalhista, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, no que couber.

3.1.5. Para fins de habilitação, será admitido o somatório dos requisitos de qualificação técnica e, quando houver exigência de índices/valores econômico-financeiros, também o somatório para a qualificação econômico-financeira.

3.1.6. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, sob pena de inabilitação.

3.1.7. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

3.1.8. O licitante vencedor na forma de consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme o compromisso apresentado.

3.1.9. O acréscimo para fins de habilitação econômico-financeira aplicável a consórcios somente será exigido quando este Edital/Termo de Referência estabelecer índices/valores econômico-financeiros. Não havendo tais exigências, o acréscimo não se aplica.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.novobbmnet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3113-1900, WhatsApp: (11) 99837-6032. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone: (17) 3543-9028 ou e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3113-1900, WhatsApp: (11) 99837-6032. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (17) 3543-9028 ou e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BBMnet.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Valor unitário

b) Valor total

6.2.1. Fica **expressamente vedado** a indicação de: razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, conforme subitem 8.2.1, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinado o Contrato, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras da BBMnet, endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, conforme o item 4 deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. **Até o horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame**, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como, quando for o caso, incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será **às 08:00h, do dia 06 de julho de 2.026.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Unidade Requisitante.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.6.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.6.5.2 empresas brasileiras;

7.6.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, *declarando que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

pelos ilícitos praticados, conforme modelo **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do equipamento e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.1.3. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.1.4. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8.1.5. O licitante identificará no sistema quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

8.2. Os documentos previstos no Item 10 deste edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.3. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.3.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 8.2.1., os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.4. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas “a” a “g”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.6.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.6., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.2. A comprovação de que trata o subitem 8.6.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Novo Horizonte poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.3. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, conforme descrito no subitem 8.2.1 sob pena de inabilitação automática.

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “10.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações.

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**);

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 (**Anexo V**);

c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo VII**);

e) declaração da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**);

f) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (**Anexo IX**)

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. (**Anexo IX**)

h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo IX**)

i) **certidão** de apenados do TCE-SP; e

j) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.**

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Da sessão pública que declarar o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sendo dispensada a apresentação das razões recursais neste ato, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registrada a intenção recursal, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir do término do prazo concedido ao recorrente. É vedada qualquer exigência de motivação imediata como condição de conhecimento do recurso, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, no competente Setor de Compras, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes a entrega do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

(conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

12.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

12.9. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.026 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, pertencentes à seguinte unidade:

Ficha nº 514

Unidade: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.364.0013.2041.0000 COOPERAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

14.8. A Prefeitura deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos itens adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.

14.9. A CONTRATADA deverá entregar os bens, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados após o recebimento da Ordem de Serviço/assinatura do contrato.

14.10. A Prefeitura será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão entregues os equipamentos.

14.11. A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.12. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os serviços deverão ser entregues na forma descrita no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade dos itens, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
 - 17.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 17.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 17.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 17.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 17.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 17.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - 17.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
 - 17.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
 - 17.5.4 Cobrado judicialmente.
- 17.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 17.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 17.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - 17.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - 17.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - 17.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - 17.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 17.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 17.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 17.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 17.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 17.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 17.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
 - 17.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
 - 17.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
 - 17.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
 - 17.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
 - 17.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 17.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 17.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
 - 17.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
 - 17.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
 - 17.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
 - 17.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 17.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 17.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 17.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 - 18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 - 18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
19. **DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.**
- 19.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:
ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;
ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;
ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);
ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);
ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);
ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP).
ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);
ANEXO IX – Modelos de Declarações
ANEXO X - Da Minuta do Contrato; e
ANEXO XI - Do Termo de Ciência e Notificação.
 - 19.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Unidade Gestora de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, também, pelo telefone nº (17) 3543-9015 e 3543-9028, no horário compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
 - 19.3. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos, na forma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

pedidos devem ser registrados exclusivamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados.

20. **DA RETIRADA DO EDITAL.**

- 20.1. O Edital completo poderá ser retirado na Unidade Gestora de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, no período compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/> e no portal: www.novobbmnet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

21. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

- 21.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e outras que vierem a ser introduzidas.

22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 22.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterà detalhes de todas as ocorrências da sessão.
- 22.2. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, e do site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>
- 22.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 22.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 22.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Novo Horizonte em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP.
- 22.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Novo Horizonte e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 22.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 19.3, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 22.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 22.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.
- 22.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 22.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediatamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.
- 22.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 22.14. A Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
23. **DO FORO**
- 23.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.1.1.1. Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
- 24.1.2. ANEXO II ao IX – Modelos de Declarações.
- 24.1.3. ANEXO X – Minuta do Contrato.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Novo Horizonte, 18 de junho de 2.026.

ADEMIR ALMAGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva inclusos para utilização no polo da Univesp na cidade de Novo Horizonte, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogáveis por até cinco anos, conforme especificações deste edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

PREÇO MÉDIO LOCAÇÃO DE NOTEBOOK UNIVESP								
ITEM	QUANTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SP	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MUNICIPIO DE ARARAQUARA	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	CONTRATO ATUAL VIGENTE - EMPRESA ARKLOK	VALOR MÉDIO POR NOTEBOOK	VALOR MÉDIO MENSAL	TOTAL 12 MESES
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS UNIVESP	20	R\$389,66	R\$382,26	R\$352,00	R\$280,97	R\$351,22	R\$7.024,40	R\$ 84.292,80

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço Global, considerando a execução integral do serviço conforme período especificado

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A presente contratação terá vigência de 14 (quatorze) meses e a execução será de 12 (doze) meses.

4.2. **Vale ressaltar que a execução será a partir do encerramento do contrato vigente (16 de outubro de 2026) e assinatura de início do novo contrato (17 de outubro de 2026). Mediante a emissão de ordem de serviço para início da execução do serviço.**

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O Local para entrega dos equipamentos devidamente embalados e com número de tombamento da empresa será na sala de EAD da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo- Polo Novo Horizonte -SP

5.2. As realizações dos serviços serão estabelecidas no local definido pelo CONTRATANTE abaixo:

5.3. ESCOLA HEBE DE ALMEIDA LEITE CARDOSO – sito no endereço: Avenida da Saudade, 955, Vila Cardoso, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira.

5.4. A empresa deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 10 dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Serviço que será emitida após assinatura do contrato.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço será recebido definitivamente.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. A contratada deve substituir quaisquer itens com defeito ou fora das especificações no prazo de até 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.4. Caso sejam constatadas inadequações ou falhas quanto aos serviços prestados, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE;

6.5. A Prefeitura de Novo Horizonte, na qualidade de contratante, efetuará o pagamento dos serviços em até 30 dias após apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA à Prefeitura.

7. GARANTIA

7.1. Fica estabelecido que qualquer serviço prestado que apresentar irregularidade dentro do prazo de vigência do contrato ou não atender as condições neste termo de referência, a contratada deverá regularizar os serviços prestados num prazo máximo de 3(três) dias úteis, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê a Lei 14133/21 e a aplicações das sanções previstas nos artigos da Lei em questão, salvo se for constatado (comprovadamente) que o as orientações forem cumpridas.

7.2. Substituir às suas expensas todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do Prazo de vigência do contrato.

7.3. Deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato a apólice de Seguro ou a Declaração com Termo e Condições Seguro Garantia, na quantidade igual ou superior a licitada.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

8.1. Necessidade da Contratação: A contratação é necessária para atender às necessidades de disponibilização de equipamentos de informática em regime de locação, destinados a Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP. A locação dos equipamentos, serão destinadas para utilização no polo da Univesp no município de Novo Horizonte - SP, sendo modelo Notebook, conforme configurações descritas neste termo de referência, assim como todas as garantias e suporte técnico a serem solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, através de comunicação, por telefone, e-mail, sistema web de requisição de suporte ou ofício à contratada.

8.2. O processo no qual se encontra em vigência termina no dia 16 de outubro de 2026. Dessa forma, para ininterruptão, a contratação é essencial para garantir a qualidade e continuidade das atividades da UNIVESP, contribuindo para a melhoria do ensino e para o alcance dos objetivos institucionais da universidade.

8.3. Justificativa da Quantidade: A quantidade de 20 aparelhos de notebooks é necessária para atender as turmas, formadas cada uma em seu horário específico da UNIVESP, para realizarem suas atividades acadêmicas do ano letivo.

8.4. Justificativa da Solução Escolhida: O escopo da solução abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de softwares genuínas em regime de locação, serviço de entrega dos equipamentos, manutenção, assistência técnica durante todo o período de contrato, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços e com seguro ou declaração com Termo e Condições Seguro Garantia.

8.5. **Resultados Pretendidos:** Pretende se alcançar os seguintes resultados com a contratação de locação de notebooks. Disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada para suporte às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas do polo da UNIVESP, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino. Acesso contínuo e confiável a equipamentos modernos e funcionais, garantindo a plena realização de atividades virtuais, como aulas online, avaliações, vídeo chamadas, trabalhos colaborativos e acesso a plataformas educacionais. O principal resultado se dá ao aprimoramento da experiência dos estudantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

profissionais envolvidos, por meio de equipamentos mais recentes e compatíveis com as exigências tecnológicas dos sistemas educacionais da UNIVESP

8.6. A opção pela locação de notebooks para atendimento às demandas do polo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) revela se a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, relacionados à eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão adequada de riscos.

8.7. Os equipamentos em questão destinam-se ao uso contínuo e intensivo em atividades acadêmicas de ensino superior, o que impõe a necessidade de que estejam permanentemente em perfeitas condições de funcionamento. Nesse contexto, a locação mostra-se mais adequada, uma vez que garante suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas, assegurando a plena continuidade das atividades desenvolvidas no polo da UNIVESP.

8.8. Ressalta-se que, durante a vigência contratual atual, a prestação dos serviços prestados pela empresa locadora tem-se mostrado eficiente e satisfatória, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e o atendimento tempestivo das demandas, o que reforça a viabilidade e adequação da solução adotada.

8.9. Ademais, a eventual aquisição dos notebooks implicaria a necessidade de futura contratação específica para manutenção e suporte técnico, a qual demandaria novo procedimento licitatório, com custos administrativos e lapso temporal incompatíveis com a urgência das demandas operacionais do polo. Até a formalização de tal contratação, a Administração ficaria desprovida de meios céleres para atendimento de falhas técnicas.

8.10. Soma-se a isso o fato de que a Administração não possui equipamentos de reserva para substituição imediata, o que potencializa o risco de interrupção dos serviços.

8.11. Sob o enfoque da gestão de riscos, a locação transfere à contratada a responsabilidade integral pela manutenção e disponibilidade dos equipamentos, reduzindo significativamente a exposição da Administração a falhas operacionais, obsolescência tecnológica e custos inesperados.

8.12. Outro ponto relevante refere-se à atualização tecnológica contínua. Considerando a natureza dinâmica das ferramentas utilizadas no ensino superior, a locação permite que os equipamentos sejam mantidos atualizados e compatíveis com as exigências acadêmicas, evitando a defasagem tecnológica que naturalmente ocorreria em caso de aquisição.

8.13. A locação também se mostra vantajosa sob a ótica da previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos são previamente definidos e distribuídos ao longo do contrato, evitando desembolsos elevados e inesperados com aquisição, manutenção e reposição de equipamentos.

8.14. Adicionalmente, a solução locatícia reduz a carga administrativa relacionada à gestão patrimonial, dispensando a Administração de atividades como controle de bens permanentes, inventário, depreciação e processos de desfazimento, permitindo maior foco nas atividades finalísticas do polo da UNIVESP.

8.15. Por fim, ao se considerar o custo global do ciclo de vida dos equipamentos, incluindo aquisição, manutenção, suporte técnico, substituição de peças e atualização tecnológica, verifica-se que a locação apresenta melhor relação custo-benefício, atendendo ao princípio da economicidade.

9. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação/auto instalação e manutenção da solução/serviço, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna. Deverão estar incluídos nos custos mensais os respectivos valores de: manutenção, reposição, seguros contra roubo, furto e avarias dos computadores. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com todos os drivers e softwares básicos instalados, incluindo antivírus atualizado e software de acesso remoto, quando aplicável.

LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E SEGURO DE 20 (vinte) NOTEBOOKS		
Característica	Especificação	Exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Processador:	Processador AMD Ryzen 3 4300U 2.7GHz 4MB cache L3, ou equivalente conforme critérios de desempenho do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php	Mínimo
HD	Tamanho Mínimo de 256 GB SSD	Mínimo
Memória RAM:	8 GB ou maior	Mínimo
Sistema Operacional:	Windows 10 Professional Genuíno 64 bits – Português Brasil	Mínimo
Placa de Rede	Gigabit (10/100/1000) LAN, podendo ser interna ou externa via usb	Mínimo
Conexões	HDMI e USB	Mínimo
Alimentação	Carregador Bivolt	Mínimo
Conectividade	Wireless padrão - 802.11b/g/n e Bluetooth	Mínimo
Acessórios	Desejável Trava de Segurança para Notebook (Cadeado Com Chave)	Desejável
Teclado e Mouse	Teclado padrão ABNT-2 integrado e mouse touchpad	Mínimo
Mouse	Mouse Óptico USB com mouse pad	Mínimo
Tela	Tamanho mínimo: 14” com webcam integrada	Mínimo
Multimídia	Alto-falante, Som e Microfone integrado, podendo ser fornecida uma porta combo para o fone de ouvido e o microfone.	Mínimo
Conter Pacote Office		

9.2. Seguro:

9.3. Os computadores deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada. O seguro poderá ser por Empresas Seguradoras no Brasil ou Declaração com Termo e Condições Seguro Garantia, desde que contemple as coberturas mínimas abaixo:

9.4. Riscos Mínimos Cobertos:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- b) Roubo e/ou Furto qualificado.
- c) No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento. A CONTRATANTE deverá:
 - a. Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- b. Encaminhar em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o documento (s) solicitado (s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
- c. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo máximo de até 05 (cinco dias), a contar do recebimento dos documentos solicitados no item “b” acima

Riscos não cobertos:

- a) Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- b) Lucros cessantes;
- c) Roubo e/ou furto praticado por funcionários, prepostos, arrendatários ou cessionários;
- d) Apropriação indébita, estelionato ou extorsão;
- e) Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros
2. Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
3. Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;
4. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.
5. Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
6. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
7. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
8. Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9. Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida, e:

1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, NOVOS E SEM USO ANTERIOR.
2. Os equipamentos deverão ser entregues com as licenças de software Windows previamente instaladas e ativadas.
3. Todos notebooks devem ser padronizados com mesmas características de hardware e aparência física.
4. Entregar e instalar os equipamentos em escola designada pela Contratante, localizada no município de Novo Horizonte SP;
5. Caso haja necessidade de mudanças de prédio durante a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar o transporte dos equipamentos para o novo local, sem custo adicional para a Contratante;
6. Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;
7. Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;
8. Substituir os equipamentos por outros similares ou superiores, durante a vigência do contrato, caso ocorram desgastes, mantendo as mesmas condições contratuais. Consideramos desgastes, o equipamento que apresente falha no decorrer do tempo de uso e venha a causar falha e interrupção do equipamento.
9. Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, preferencialmente através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.
10. Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:
 - a) Em até 3 (três) dias úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
 - b) Caberá a contratante providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11. O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software e hardware, contemplando as seguintes atividades
- a) Software:
- Diagnóstico e configuração de softwares (Windows) inclusive o processo de formatação quando necessário;
- b) Hardware
- Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede e etc.)
- Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.
- c) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
- Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
- Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.
- d) Consideramos que, caso o equipamento venha apresentar problemas e após solicitação de suporte técnico, a contratada venha diagnosticar como "problema de software", a contratada deverá solucionar o problema de forma que o mesmo se torne operacional, seja pelo método convencional de formatação ou pelos recursos de recovery que acompanha alguns modelos de notebook.
12. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos notebooks.
13. Após o período de locação, a CONTRATADA deverá recolher os equipamentos nos endereços onde os mesmos foram instalados.

10. GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade

Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Fiscal do contrato será: Patrícia Aparecida Ribeiro Martinelli – Coordenadora Geral de Gestão Escolar. A FUNÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO: será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras desta diretoria.

O gestor do contrato será: Ademir Almagro – Secretário Municipal de Educação, e-mail: sme@novohorizonte.sp.gov.br, Telefone: (17) 3542-1196.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

12.1. O parcelamento (divisão de lotes) não foi adotado neste caso, pois o objeto configura sistema único e integrado e requer fornecedor com capacidade de entrega total dos equipamentos.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação/locação onerarão os recursos do exercício de 2026.

14. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. Esta aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual.

MARÇO	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE LOCAÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP. A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERÃO DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NO POLO DA UNIVESP NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA MODALIDADE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSOS PARA UTILIZAÇÃO NO POLO DA UNIVESP NA CIDADE DE NOVO HORIZONTE	01	R\$71.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO. PRAZO DO CONTRATO : 12 MESES	MÉDIA	PRÓPRIO
-------	--	---	----	--------------	---	-------	---------

15. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$84.292,80**

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DOCUMENTO PADRÃO E ORDEM DOS ITENS PADRONIZADA

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22.

Novo Horizonte, 16 de junho de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

Fiscal do Contrato
Patrícia Ribeiro Martinelli
Coordenadora Geral de Gestão Escolar

ASSINADO NO ORIGINAL

Gestor do Contrato
Ademir Almagro
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva inclusos para utilização no polo da Univesp na cidade de Novo Horizonte, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogáveis por até cinco anos, conforme especificações deste edital.

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos, objetivando a instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva para utilização no polo da UNIVESP, do município de Novo Horizonte. Pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogáveis por até 5 anos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para atender às necessidades de disponibilização de equipamentos de informática em regime de locação, destinados a Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP. A locação dos equipamentos, serão destinadas para utilização no polo da Univesp no município de Novo Horizonte - SP, sendo modelo Notebook, conforme configurações descritas neste termo de referência, assim como todas as garantias e suporte técnico a serem solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, através de comunicação, por telefone, e-mail, sistema web de requisição de suporte ou ofício à contratada.

O processo no qual se encontra em vigência termina no dia 16 de outubro de 2026. Dessa forma, para ininterruptão, a contratação é essencial para garantir a qualidade e continuidade das atividades da UNIVESP, contribuindo para a melhoria do ensino e para o alcance dos objetivos institucionais da universidade.

A opção pela locação de notebooks para atendimento às demandas do polo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) revela se a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, relacionados à eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão adequada de riscos.

Os equipamentos em questão destinam se ao uso contínuo e intensivo em atividades acadêmicas de ensino superior, o que impõe a necessidade de que estejam permanentemente em perfeitas condições de funcionamento. Nesse contexto, a locação mostra se mais adequada, uma vez que garante suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas, assegurando a plena continuidade das atividades desenvolvidas no polo da UNIVESP.

Ressalta se que, durante a vigência contratual atual, a prestação dos serviços prestados pela empresa locadora tem se mostrado eficiente e satisfatória, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e o atendimento tempestivo das demandas, o que reforça a viabilidade e adequação da solução adotada.

Ademais, a eventual aquisição dos notebooks implicaria a necessidade de futura contratação específica para manutenção e suporte técnico, a qual demandaria novo procedimento licitatório, com custos administrativos e lapso temporal incompatíveis com a urgência das demandas operacionais do polo. Até a formalização de tal contratação, a Administração ficaria desprovida de meios céleres para atendimento de falhas técnicas.

Soma se a isso o fato de que a Administração não possui equipamentos de reserva para substituição imediata, o que potencializa o risco de interrupção dos serviços.

Sob o enfoque da gestão de riscos, a locação transfere à contratada a responsabilidade integral pela manutenção e disponibilidade dos equipamentos, reduzindo significativamente a exposição da Administração a falhas operacionais, obsolescência tecnológica e custos inesperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Outro ponto relevante refere-se à atualização tecnológica contínua. Considerando a natureza dinâmica das ferramentas utilizadas no ensino superior, a locação permite que os equipamentos sejam mantidos atualizados e compatíveis com as exigências acadêmicas, evitando a defasagem tecnológica que naturalmente ocorreria em caso de aquisição.

A locação também se mostra vantajosa sob a ótica da previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos são previamente definidos e distribuídos ao longo do contrato, evitando desembolsos elevados e inesperados com aquisição, manutenção e reposição de equipamentos.

Adicionalmente, a solução locatícia reduz a carga administrativa relacionada à gestão patrimonial, dispensando a Administração de atividades como controle de bens permanentes, inventário, depreciação e processos de desfazimento, permitindo maior foco nas atividades finalísticas do polo da UNIVESP.

Por fim, ao se considerar o custo global do ciclo de vida dos equipamentos, incluindo aquisição, manutenção, suporte técnico, substituição de peças e atualização tecnológica, verifica-se que a locação apresenta melhor relação custo-benefício, atendendo ao princípio da economicidade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação/auto instalação e manutenção da solução/serviço, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna. Deverão estar inclusos nos custos mensais os respectivos valores de: manutenção, reposição, seguros contra roubo, furto e avarias dos computadores. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com todos os drivers e softwares básicos instalados, incluindo antivírus atualizado e software de acesso remoto, quando aplicável.

LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E SEGURO DE 20 (vinte) NOTEBOOKS		
Característica	Especificação	Exigência
Processador:	Processador AMD Ryzen 3 4300U 2.7GHz 4MB cache L3, ou equivalente conforme critérios de desempenho do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php	Mínimo
HD	Tamanho Mínimo de 256 GB SSD	Mínimo
Memória RAM:	8 GB ou maior	Mínimo
Sistema Operacional:	Windows 10 Professional Genuíno 64 bits – Português Brasil	Mínimo
Placa de Rede	Gigabit (10/100/1000) LAN, podendo ser interna ou externa via usb	Mínimo
Conexões	HDMI e USB	Mínimo
Alimentação	Carregador Bivolt	Mínimo
Conectividade	Wireless padrão - 802.11b/g/n e Bluetooth	Mínimo
Acessórios	Desejável Trava de Segurança para Notebook (Cadeado Com Chave)	Desejável
Teclado e Mouse	Teclado padrão ABNT-2 integrado e mouse touchpad	Mínimo
Mouse	Mouse Óptico USB com mouse pad	Mínimo
Tela	Tamanho mínimo: 14" com webcam integrada	Mínimo
Multimídia	Alto-falante, Som e Microfone integrado, podendo ser fornecida uma porta combo para o fone de ouvido e o microfone.	Mínimo
Conter Pacote Office		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Seguro:

Os computadores deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada. O seguro poderá ser por Empresas Seguradoras no Brasil ou Declaração com Termo e Condições Seguro Garantia, desde que contemple as coberturas mínimas abaixo:

Riscos Mínimos Cobertos:

- Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- Roubo e/ou Furto qualificado.
- No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento. A CONTRATANTE deverá:
- Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
- Encaminhar em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o documento (s) solicitado (s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
- A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo máximo de até 05 (cinco dias), a contar do recebimento dos documentos solicitados no item "b" acima

Riscos não cobertos:

- f) Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- g) Lucros cessantes;
- h) Roubo e/ou furto praticado por funcionários, prepostos, arrendatários ou cessionários;
- i) Apropriação indébita, estelionato ou extorsão;
- j) Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE;

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi identificado que o presente serviço é comumente prestado por empresas privadas especializadas no ramo, possuindo equipe de habilitadas para desenvolver a demanda necessitada.

A Administração tem como valor referência contratação vigente que terá encerramento em 16 de outubro de 2026, pelo próprio Município de Novo Horizonte, bem como contratações de outros municípios da região do estado de São Paulo, que utilizam como modelo a contratação, verificando-se que a solução proposta é aderente às práticas de mercado, assegurando competitividade entre os fornecedores e viabilidade da licitação.

A quantidade de valores referenciais é considerada suficiente para garantir ampla competitividade, não se verificando, em princípio, requisitos excessivamente restritivos.

Caso, em fase posterior, se verifique necessidade de ajustes para ampliar a competitividade sem prejuízo da segurança e da qualidade do serviço, a Administração poderá promover adequações nas especificações, desde que mantida a finalidade pública do contrato.

DESCRIÇÃO AS SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consistirá na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, objetivando o fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva inclusos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

utilização no polo da Univesp na cidade de Novo. O modelo de contratação adotará como critério o apoio estratégico à instituição de ensino da UNIVESP município de Novo Horizonte.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados com a contratação de locação de notebooks. Disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada para suporte às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas do polo da UNIVESP, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino. Acesso contínuo e confiável a equipamentos modernos e funcionais, garantindo a plena realização de atividades virtuais, como aulas online, avaliações, vídeo chamadas, trabalhos colaborativos e acesso a plataformas educacionais. O principal resultado se dá ao aprimoramento da experiência dos estudantes e profissionais envolvidos, por meio de equipamentos mais recentes e compatíveis com as exigências tecnológicas dos sistemas educacionais da UNIVESP.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades tomou por base o levantamento da demanda atual do polo da UNIVESP conforme descrito no Termo de Referência:

PREÇO MÉDIO LOCAÇÃO DE NOTEBOOK UNIVESP								
ITEM	QUANTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SP	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA	CONTRATO ATUAL VIGENTE - EMPRESA ARKLOK	VALOR MÉDIO POR NOTEBOOK	VALOR MÉDIO MENSAL	TOTAL 12 MESES
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS UNIVESP	20	R\$389,66	R\$382,26	R\$352,00	R\$280,97	R\$351,22	R\$7.024,40	R\$ 84.292,80

As quantidades foram estimadas com base na previsão de utilização ao longo de 12 (doze) meses de execução contratual.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em: **R\$84.292,80**

- Pesquisas de preços junto a contratações similares realizadas por outros municípios;
- Contrato atualmente firmado pelo próprio Município;

O valor estimado para a contratação, conforme Termo de Referência, corresponde ao serviço prestado pelo período de 12 (doze) meses de execução contratual, observado o prazo de vigência total de 14 (quatorze) meses.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O critério de julgamento proposto é o de Menor Preço Global, considerando a execução integral do serviço, em razão da necessidade de se manter a padronização realizadas em contratações anteriores. A contratação de um único fornecedor para desenvolver o serviço permite maior eficiência, melhor aproveitamento do fornecedor evitando gastos duplicados e maior capacidade em atendimento imediato em situações emergenciais, reduzindo riscos à Administração.

O parcelamento em diversos contratos, com fornecedores distintos, poderia gerar dificuldades de coordenação, e falhas de execução e possível aumento de custos administrativos.

Dessa forma, a adoção de julgamento por menor preço global como medida que não prejudica a competitividade, mas assegura a economicidade e a adequada gestão da solução como um todo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há, contudo, contratação simultânea para mesma finalidade praticados por esta Secretaria ou demais que possa caracterizar fracionamento indevido de despesa. O presente estudo refere-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação para o polo da UNIVESP, sediado por este município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e ao Plano Anual de Contratações, conforme demonstrativo no Termo de Referência anexo a juntada de documentos que prevê a presente contratação com previsão de prestação de serviço contínuo pelo período de 12 meses, utilizando recursos próprios do Município.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretendida, almejam-se, entre outros, os seguintes resultados:

- Auxiliar a instituições de ensino UNIVESP a obter uma efetiva captação de alunos, diferencial competitivo, gestão eficaz dos equipamentos, atendimento individualizado, agilidade nas resoluções de possíveis problemas ou troca de equipamentos, manutenção corretiva e preventiva de acordo com as obrigações da contratada citadas no termo de referência anexo, contribuir para o planejamento estratégico ou de crescimento da instituição.
- Utilização do equipamento para elaborar metodologias de aprendizagens e estruturação no ambiente educacional, conforme as propostas da instituição de ensino, legislação vigente e condições exigidas pelo órgão responsável de ensino.
- Abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de softwares genuínas em regime de locação, serviço de entrega dos equipamentos, manutenção, assistência técnica durante todo o período de contrato, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços e com seguro ou declaração com Termo e Condições Seguro Garantia.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Fica estabelecido que qualquer serviço prestado que apresentar irregularidade dentro do prazo de vigência do contrato ou não atender as condições constadas no termo de referência e estudo técnico preliminar, a contratada deverá regularizar a os serviços prestados num prazo máximo de 3(três) dias úteis, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê a Lei 14133/21 e a aplicações das sanções previstas nos artigos da Lei em questão, salvo se for constatado (comprovadamente) que o as orientações forem cumpridas.

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

- A empresa deverá comprovar sua aptidão para a execução do contrato por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis aos do objeto deste contrato.
- Comprovar o cumprimento similar ao objeto por ora solicitado;
- Conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora, nos termos do edital e da legislação vigente;
- Verificação da compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com o valor estimado;
- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, NOVOS E SEM USO ANTERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Os equipamentos deverão ser entregues com as licenças de software Windows previamente instaladas e ativadas.
- Todos notebooks devem ser padronizados com mesmas características de hardware e aparência física.
- Entregar e instalar os equipamentos em escola designada pela Contratante, localizada no município de Novo Horizonte SP;
- Caso haja necessidade de mudanças de prédio durante a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar o transporte dos equipamentos para o novo local, sem custo adicional para a Contratante;
- Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;
- Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;
- Substituir os equipamentos por outros similares ou superiores, durante a vigência do contrato, caso ocorram desgastes, mantendo as mesmas condições contratuais. Consideramos desgastes, o equipamento que apresente falha no decorrer do tempo de uso e venha a causar falha e interrupção do equipamento.
- Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, preferencialmente através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.
- Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:
- Em até 3 (três) dias úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- Caberá a contratante providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.
- O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software e hardware, contemplando as seguintes atividades
- Software:
- Diagnóstico e configuração de softwares (Windows) inclusive o processo de formatação quando necessário;
- Hardware
- Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede e etc.)
- Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.
- Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
- Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
- Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE
- Consideramos que, caso o equipamento venha apresentar problemas e após solicitação de suporte técnico, a contratada venha diagnosticar como "problema de software", a contratada deverá solucionar o problema de forma que o mesmo se torne operacional, seja pelo método convencional de formatação ou pelos recursos de recovery que acompanha alguns modelos de notebook.
- Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos notebooks.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Após o período de locação, a CONTRATADA deverá recolher os equipamentos nos endereços onde os mesmos foram instalados.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais que possam ser ocasionados por esta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva inclusos para utilização no polo da Univesp na cidade de Novo Horizonte é:

- Tecnicamente viável, por se tratar de serviço amplamente disponível no mercado, com empresas aptas a atender às especificações necessárias;
- Socioeconomicamente viável, prevenindo prejuízos educacionais e sociais para administração, e por se mostrar solução eficiente.

Dessa forma, considera-se a contratação justificada e recomendável, devendo o processo licitatório prosseguir com a elaboração do Termo de Referência, do edital e demais peças necessárias, em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXOS:

Termo de Referência;

Pesquisa de preços e estimativa de valor da contratação;

RESPONSÁVEIS:

Ademir Almagro, Secretário Municipal de Educação

Etiene Rafael de Paula, Agente Administrativo

ASSINADO NO ORIGINAL

Ademir Almagro
Secretário Municipal de Educação

ASSINADO NO ORIGINAL

Etiene R. de Paula
Agente Administrativo, Matrícula 6488



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de **R\$ 84.292,80**

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

PREÇO MÉDIO LOCAÇÃO DE NOTEBOOK UNIVESP								
ITEM	QUANTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SP	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MUNICIPIO DE ARARAQUARA	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	CONTRATO ATUAL VIGENTE - EMPRESA ARKLOK	VALOR MÉDIO POR NOTEBOOK	VALOR MÉDIO MENSAL	TOTAL 12 MESES
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS UNIVESP	20	R\$389,66	R\$382,26	R\$352,00	R\$280,97	R\$351,22	R\$7.024,40	R\$ 84.292,80

Agente Responsável pela Cotação:

Nome - Cargo – Setor

Etiene Rafael de Paula – Agente Administrativo – Divisão de Compras da Educação.

Metodologia

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, adotando-se múltiplas fontes para assegurar a fidedignidade e a representatividade dos valores coletados. Para tanto, foram considerados: o valor praticado na contratação atual para objeto de mesma natureza; o preço obtido por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP E pesquisa de preços de contratações semelhantes praticados por outros municípios do estado de São Paulo. Procedeu-se à análise comparativa dos valores, com verificação de eventuais distorções e inconsistências, conforme orienta a referida normativa. Preços substancialmente inferiores foram examinados sob a ótica de possível inexecutabilidade, sendo desconsiderados por não apresentarem lastro técnico ou comercial que demonstrasse sua viabilidade. Da mesma forma, valores excessivamente elevados foram descartados.

A partir desse procedimento, foi adotado como valor estimado o montante que melhor refletiu o equilíbrio entre as fontes pesquisadas, observada a coerência com o histórico de contratações similares e com as informações disponíveis em bases oficiais, garantindo-se a adequação da estimativa ao preço praticado pelo mercado.

Método matemático: Média de preços

Caracterização das Fontes Consultadas

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de preços** ou no **banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização pertinente;

- Portal Nacional de Contratações Públicas- Município de Araraquara;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – Município de Porto Ferreira.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – Contrato atual, empresa ARKLOK;
- Prefeitura Municipal da Santos – SP.

ASSINADO NO ORIGINAL

Etiene Rafael de Paula
Agente Administrativo

ASSINADO NO ORIGINAL

Ademir Almagro
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº ---/----**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a entregar o equipamento abaixo especificado, objeto do **Pregão Eletrônico nº ---/----**, nos preços e condições seguintes:

XXXXXXXXXX

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº ---/----** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP.

Pregão Eletrônico n° ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 1202, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte. *Declaro ainda não termos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A N E X O VIII

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO Nº ---/---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/---

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/---

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE _____.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP, com sede a Praça Dr. Euclides Cardoso nº 185, centro, em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.139/0001-99, aqui representada pelo Seu Prefeito Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº -.-.-.-, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de -----, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ---.-.-.-.-, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada às fls....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ----- contados do(a) -----, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

*2.1.1. O Prazo de **execução é de 12 (doze) meses** após o recebimento da ordem de serviços/assinatura do contrato;*

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº.....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima descrito, bem como os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, atestados no momento da liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/202__.

7.2. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial nos termos do Decreto Municipal nº 8.004/2022 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.1.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 11.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.9.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4. Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
- 11.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.4.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.4.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 11.5.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 11.5.2. Descontado do valor da garantia prestada;
- 11.5.3. Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 11.5.4. Cobrado judicialmente.
- 11.6. A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 11.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 11.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 11.8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.8.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 11.8.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 11.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 11.8.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.8.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 11.8.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.8.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.8.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.8.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.8.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

11.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

11.10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

11.10.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

11.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

11.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

11.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

11.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

11.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

11.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

11.11.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

11.11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

11.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

11.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

11.12. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

Email:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

Email:

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, nº 8.004/22 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDEM DE SERVIÇO

Ficam Vossas Senhorias **AUTORIZADOS**, nesta data (___/___/___), a dar início nos “_____” objeto da Concorrência n.º ___/202_, constante do Processo Licitatório no ___/202_, de conformidade com o projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico e da proposta apresentada apenas ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato no ___/202_, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e a empresa - _____, em ___/___/___.

Novo Horizonte, __ de _____ de 202_

Diretoria de _____

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR

Ciente:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF - _____

CONTRATADA

CNPJ/MF _____

IE - _____